

### MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 1.029

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 28 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 1 de 9

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES** 

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA** 

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST** 

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA** 

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES** 

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA** 

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA** 

SUMÁRIO	
TELEFONES ÚTEIS	01
PORTARIA	02
LICITAÇÃO	03
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CÂMARA	04

TELEFONES ÚTEIS								
Prefeitura	(67) 3468 -1156							
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262							
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740							
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891							
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187							
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195							
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071							
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055							
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080							
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850							
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000							
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041							
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016							
DETRAN	(67) 3468 - 1204							
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196							
SANESUL	(67) 3468 - 1279							

### E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br

(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

### **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 158 /2023 DE 21 DE JULHO DE 2023**

"Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal CLAUDETE DA CUNHA MARTINS, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/12/2021 que será gozada a partir de 16/08/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 14/09/2023.

**Art. II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

### Marcos Benedetti Hermenegildo Prefeito Municipal

# PORTARIA Nº 159 /2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. I** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal NEEMIAS DA SILVA LUIZ, ocupante do Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023 que será gozada a partir de 16/08/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 14/09/2023.

**Art. II** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

#### **PORTARIA Nº 160/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023**

"Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal JORDANIA DE MOURA THOMAZ E SILVA ocupante do Cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27 de setembro de 2021 a 26 de setembro de 2022 que será gozada a partir de 07/08/2022, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 06 de setembro de 2022.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois e vinte dois.

## Marcos Benedetti Hermenegildo Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 161/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art.** I conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal DIRCEU DA SILVA JOÃO, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023 que será gozada a partir de 01/08/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de agosto de 2023.

**Art. II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

#### PORTARIA Nº 162/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares a servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. I** conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal JACKELINNY ALEXANDRE DE ANDRADE, ocupante do Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 que será gozada a partir de 11/07/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 10 de agosto de 2023.

**Art. II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

## Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

### Marcos Benedetti Hermenegildo Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 163/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares e convertendo 10 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo I**. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal VICTOR HUGO XAVIER MARANGÃO ocupante do Cargo de provimento efetivo de BIOMEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2022 a 04 de maio de 2023, que será gozada a partir de 17/07/2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 16 de agosto de 2023.

**Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 17.07.2023 a 26.07.2023, do servidor público municipal em abono pecuniário.

**Artigo II.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois e vinte e três.

#### PORTARIA Nº 164/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares e convertendo 10 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

- **Art. I** concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal JANETE APARECIDA ZANON ocupante do Cargo de provimento efetivo de SERVENTE lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2022 a 04/05/2023 que será gozada a partir de 17/07/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 16/08/2023.
- **Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 17.07.2023 a 26.07.2023, da servidora pública municipal em abono pecuniário.
- **Art. III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

## Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

### Marcos Benedetti Hermenegildo Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 165/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023**

"Conceder férias regulamentares e convertendo 20 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências,"

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

- **Art. I** concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal SANDRA APARECIDA LEMOS ocupante do Cargo de provimento efetivo de VIGIA lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023 que será gozada a partir de 07/08/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 06/09/2023.
- **Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 17.08.2023 a 06.09.2023, da servidora pública municipal em abono pecuniário.
- **Art. III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

### PORTARIA Nº 166/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares e convertendo 10 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal BIANCA MINDÉ PINA ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11 de julho de 2022 a 16 de julho de 2023, que será gozada a partir de 05/07/2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 04 de agosto de 2023.

**Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 05.07.2023 a 14.07.2023, da servidora pública municipal em abono pecuniário.

**Artigo III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois e vinte e três.

### Marcos Benedetti Hermenegildo Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 167/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares e convertendo 10 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme- negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

**Artigo I.** Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ROSELEIDE PEREIRA LIMA DE MA-CEDO ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem Ambulatorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022, que será gozada a partir de 24/07/2023, com retorno previsto ao exercício de suas funções para o dia 23 de agosto de 2023.

**Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 24.07.2023 a 02.08.2023, da servidora pública municipal em abono pecuniário.

**Artigo III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois e vinte e três.

#### PORTARIA Nº 168/2023 DE 24 DE JULHO DE 2023.

Exonerar servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** Exonerar por termino de cedência a servidora pública municipal MARLENE CORREIA DA SILVA REGINALDO matricula funcional nº. 8233, ocupante do cargo de Médico ESF, da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 07 de julho de 2023.
- **Art.2º** Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

### Marcos Benedetti Hermenegildo Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 169/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

"Conceder férias regulamentares e convertendo 20 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Herme-negildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

- **Art. I** concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL ocupante do Cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR DE LICITAÇÕES E CONTRATO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 a 15/04/2023 que será gozada a partir de 29/07/2023, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 28/09/2022.
- **Art. II** Autorizar o Órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 29.07.2023 a 08.08.2023, da servidora pública municipal em abono pecuniário.
- **Art. III** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

### Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

## LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2023 RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n. 07.506.295/0001-11, com sede na Rua Rosais do Silêncio, nº. 117, Lote 24 Quadra 20, Bairro Santa Genoveva, em Goiania/GO, CEP 74670-070, para a realização de show musical com a dupla "**DI PAULLO & PAULINO**", no dia 25 de agosto de 2023, durante a realização da **FEIRA LIVRE** no Município de Vicentina, MS, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº. 9.648/98, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 27 de Julho de 2023.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO Prefeito Municipal

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1 SEMESTRE 2023 CÂMARA MUNICIPAL

XML nr.: 1

VICENTINA

CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pes

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2023

LRF, Art. 55, inciso I, alinea "a" - Anexo 1

															28/07/2023
							Despesas Lic	uldadas (Últim	os 12 Meses)						INSCRITAS
Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.612,19	82.364,36	82.364,36	89.573,85	82.506,20	130.848,24	105.657,34	82.353,54	97.400,79	97.400,79	80.731,89	152.274,12	1.183.087,67	0,00
2	Pessoal Ativo	99.612,19	82.364,36	82.364,36	89.573,85	82.506,20	130.848,24	105.657,34	82.353,54	97.400,79	97.400,79	80.731,89	152.274,12	1.183.087,67	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.625,80	69.377,98	69.377,98	76.566,30	69.498,65	105.050,07	92.649,95	69.498,65	83.181,04	83.181,04	76.339,41	127.616,46	1.008.963,33	0,00
4	Obrigações Patronais	12.986,39	12.986,38	12.986,38	13.007,55	13.007.55	25,798.17	13.007,39	12.854.89	14.219,75	14.219,75	4,392,48	24.657.66	174.124.34	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00
7	Pensões	0,00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.612,19	82.364,36	82.364,36	89.573,85	82,506,20	130,848,24	105.657,34	82,353,54	97.400,79	97.400,79	80,731,89	152,274,12	1.183.087,67	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.588.199.87	0.00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0.00	0.00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) <sup>2</sup>	44.588.199,87	100.00
	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.183.087,67	2.65
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.675.291.99	6.00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95°IX)	2.541.527.39	5 70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inclso II de § 1° de art. 59 de LRF) - (XI) = (0,90° IX)	2.407.762.79	

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

١.		G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-	Quadrimestre/Semes	tre do Exercício em o limite	ue o ente excedeu o	Pr	imeiro período seguin	ite	Segundo período seguinte			
Ľ	ir.	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (I)	
2	24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LÍMITE DA DTP3	6,00	789,00	783,00		528,00	228,00	222,00	6,00	2,65	

	TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)								
Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual							
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	6.00							
26	DTP em 2021 (XII) (%)	789.00							
27	Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	783,00							
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	78.30							

	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
_	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	44.588.199,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)3	1.183.087,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	% DTP (VIII/VII)	2,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00

	Nota Explicative
Moto Suplicative	Note Explicative
Nota Expirativa	

#### Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 523 do MDF 12º Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotacios ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem áquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em abividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funçionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e sabinos do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 — Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 — Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 497 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a venficação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Dedemonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

Laercio Almeida Téc. em Contabilidade CRC-MS Nº 6054/01